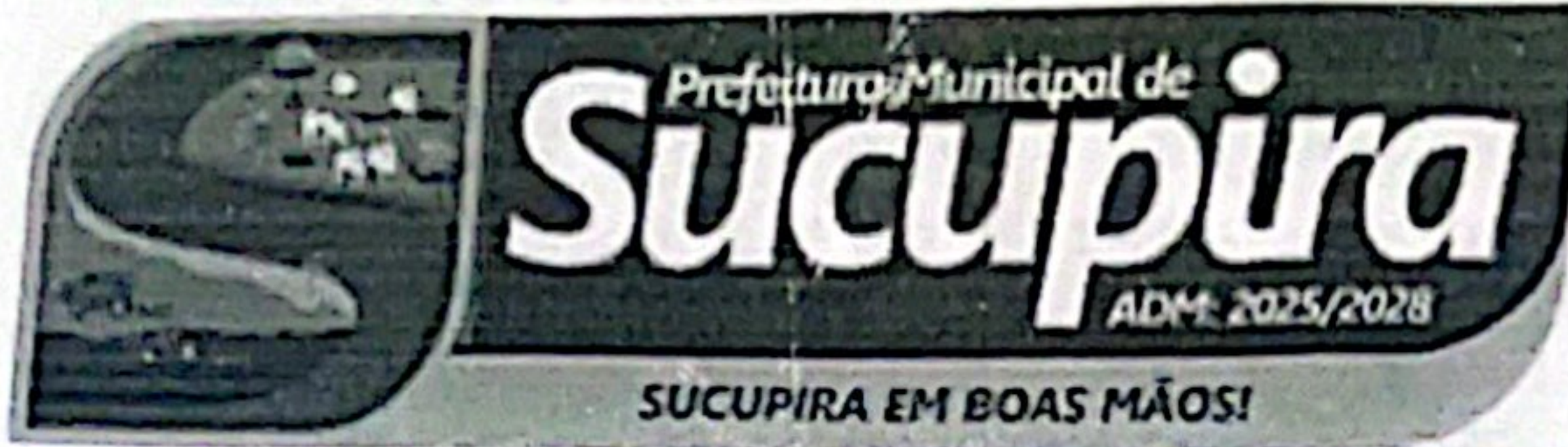




Certifico para os devidos fins, mais que
Presente LEI Nº 194/2025
foi afixado no placard PREFEITURA
MUNICIPAL DE SUCUPIRA
no dia 26/06/2025 ao dia 11
Jose Pinto da Silva
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 012/2025

LEI Nº 194/2025

DE 26 DE JUNHO DE 2025

PROTÓCOLO
Nº 22 / 01 / 07 / 2025

Lourenço Ribeiro de Castro
Diretor Financeiro
Portaria nº 001/2025

“Autoriza abrir Crédito Especial de Suplementação por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2025, Cria Ação no Orçamento da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V, da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1 - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial de Suplementação por Excesso de Arrecadação no orçamento de 2025, incluindo a seguinte Dotação Orçamentária:

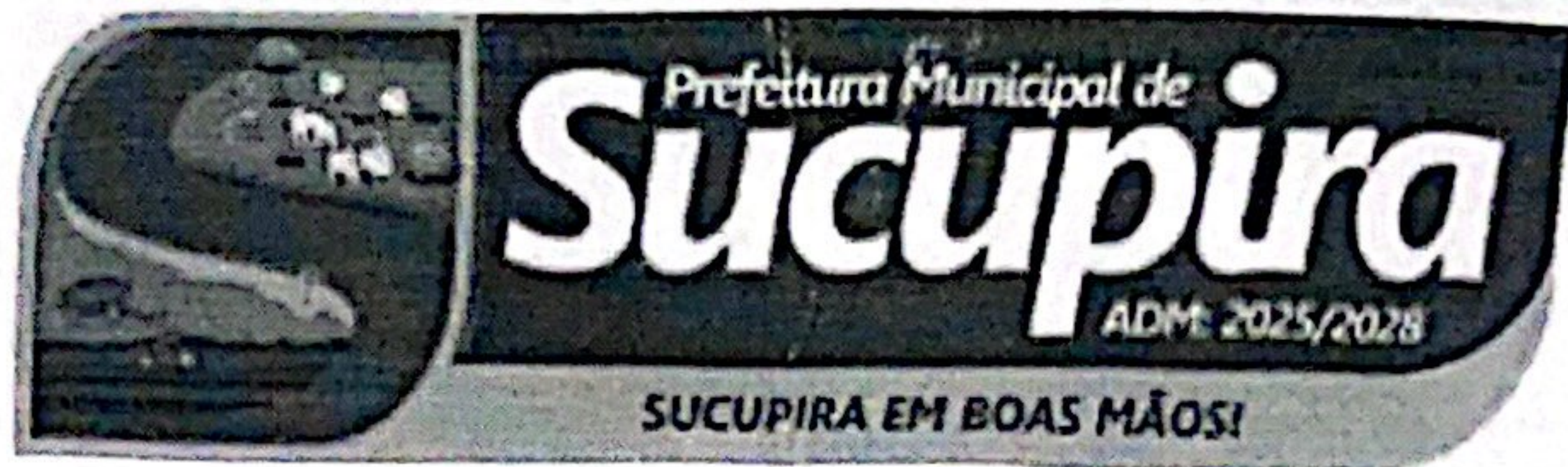
INCLUSÃO DE AÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025

3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA		
1301 - SEC. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE		
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Função: 15	URBANISMO	
Sub-Função: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0025	Infra-Estrutura, Obras e Transporte	
Ação: 1058	Ampliação/Reforma do Cemitério Municipal	
Elemento: 449051	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recurso: 1.710.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		

R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º, será utilizado recurso de Emenda Parlamentar Estadual, enviados através do Deputado Estadual Eduardo Malheiro Ribeiro Fortes, conforme Emenda Nº 010403.00876/2025.

Art. 3º - Ficam Corrigidos e atualizados os anexos previstos inicialmente



PPA, LDO e LOA do Exercício de 2025.

Art. 4º - Os valores correspondente a inclusão da ação totaliza o montante R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 5º - Ficam os demais dispositivos e valores previstos receitas/despesas constantes no corpo da LOA – 2025 lei 183/2024, lá previstos inalterados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.


VALDIVINO MILHOMEM DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

Valdivino Milhomem de Moraes

Prefeito de Sucupira
Gestão 2025/2028